

**PARECER Nº 074/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 446/09.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, determina que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio do Departamento de Controle de Qualidade Ambiental, proceda à publicidade registral de áreas comprovadamente contaminadas por substâncias tóxicas e perigosas, sob sua responsabilidade, por meio de averbação enunciativa de "declaração" ou "termo", conforme artigo 246 da Lei de Registros Públicos.

A propositura considera área contaminada toda área onde há contaminação comprovada do solo e/ou subsolo por substâncias perigosas, capazes de causar danos à saúde humana ou a outros bens a proteger.

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover ampla informação sobre as áreas contaminadas, evitando a surpresa de novos proprietários no que diz respeito às reais condições do terreno adquirido.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequar a definição de área contaminada à legislação estadual em vigor.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/04/2011

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente

José Ferreira (Zelão) – PT- Relator

Carlos Neder – PT

José Rolim - PSDB

Marta Costa - DEM

Edir Sales - DEM

Souza Santos – PSDB